



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 16/2025

SEI nº 0000018-76.2026.6.13.8299

Assunto: Aquisição de cabos de rede- Cartório da 299ª ZE de Uberlândia/MG.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Trata-se de processo proveniente da 299ª Zona Eleitoral de Uberlândia/MG, objetivando a aquisição de 14 (quatorze) cabos de rede clipados de 5 (cinco) metros, para aquela serventia eleitoral, consoante o Termo de Referência (doc. 7168786) .

2. Nos termos da IN 01/2021, Art. 23, II, compete ao Cartório Eleitoral a juntada dos orçamentos necessários para a aquisição ou contratação. No entanto, no doc. 7159168, o chefe de Cartório informa que teve dificuldade para conseguir os 03 orçamentos, pois, apenas duas empresas possuíam os materiais solicitados.

Descrição	Quantidade	Propostas de fornecedores (preços unitários e em R\$)	
		ANTELETRICA LTDA- ME, 17.285.511/0001-08 doc. 7159701	CENTRO ELETRONICO DE UBERLANDIA LTDA- DEMAIS, 86.670.353/0001-14 doc. 7159708
cabos de rede clipados de 5 (cinco) metros	14	21,00	24,00
Frete		incluso	incluso
Total da proposta (R\$)		294,00	336,00

* A empresa ANTELETRICA LTDA- ME, 17.285.511/0001-08 apresentou orçamento de menor valor porém nos informou não aceitar a forma de pagamento adotada pelo Tribunal, bem como não dispor da quantidade de cabos solicitada, conforme doc. 7234092.

* Foi realizada tentativa de negociação com a empresa CENTRO ELETRONICO DE UBERLANDIA LTDA- DEMAIS, 86.670.353/0001-14, classificada com o segundo menor valor, contudo a empresa informou que o preço já correspondia ao valor final à vista (7254767).

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei, a fim de evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (por ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 13/2025, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

5. O porte das empresas indicado no quadro supra foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil.

6. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)** a favor de **CENTRO ELETRONICO DE UBERLANDIA LTDA- DEMAIS, CNPJ 86.670.353/0001-14**, situada na Av. Afonso Pena, 2492, Aparecida, CEP: 38.400-000, Uberlândia/MG. Contato telefônico: (34) 3232-5804, e-mail: financeiro@centroeletronico.com.br, conta-corrente: 0414876-2; agência: 00265; Banco Bradesco (doc. 7254771), como segue:

AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE CLIPADOS DE 5 (CINCO) METROS

Valor unitário: R\$ 24,00

Quantidade: 14

VALOR TOTAL DA PROPOSIÇÃO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS BENS

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, no horário compreendido entre 12h e 18h, mediante agendamento com a Chefia do Cartório.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal realizada pela Contratante, para, em sendo verificada sua necessidade, realizar a substituição dos itens fornecidos.

Nenhum outro bem não especificado neste instrumento poderá ser fornecido sem a expressa autorização do Contratante.

Os bens adquiridos deverão ser fornecidos no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral solicitante, consoante a legislação e normas que tratam da matéria, no horário compreendido entre 12h e 18h.

GARANTIA

O prazo de garantia contratual dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cartório da 299ª ZE de Uberlândia/MG

Av. Vasconcelos Costa, 1646- Osvaldo Rezende- Uberlândia/MG.

CEP: 38.400-450

Telefone: (31) 3516-4232 e (34) 99300-0070

E-mail: zona299@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Patrícia De Ávila Gomes

Validade da proposta: 60 dias, a contar de 16/03/2026 (doc. 7254771).

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

7. O fornecedor **não é optante** pelo Simples Nacional, **é cadastrado no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc. 7254777).

8. Conforme documento 7254771, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

9. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Registra-se que, para fins de emissão de minuta de nota de empenho no sistema Compras.gov, fez-se necessária a prévia publicação do feito no PNCP.

10. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 16 de março de 2026.

Ana Paula Dias Sepúlveda

Revisão

Júlia Ferreira Rocha

Estagiária

Roberto de Cartéia Prado

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 19/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7254910** e o código CRC **43009CC4**.